

Sexta-feira, 19 de Junho de 2026


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**
**Sumário**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 2066/2026.</b>	2
<b>AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.</b>	3
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.</b>	4
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026.</b>	5
<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2026 - DISPENSA Nº 029/2026.</b>	6
<b>DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE COMPRAS Nº 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.</b>	7
<b>DECRETO Nº 5404, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.250, DE 8 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI O "SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE" NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.</b>	8
<b>PORTARIA Nº 35/GAB, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 15/GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</b>	12

JUNHO DE 2026

**Diário Oficial**

Edição nº 824/2026

**Expediente**

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Caçapava**

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

**Câmara Municipal de Caçapava**

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

**FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)**

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 2066/2026.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP**

Retirada do Edital no site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br). **ABERTURA: 14/07/2026 às 09h30 min.** Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3792/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, resolve REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 por razões de conveniência e oportunidade que melhor atende o interesse público nos termos do Art. 71, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do art. 21 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro, conforme exarado nos autos pela Secretaria requisitante.

**Caçapava, 19 de junho de 2026.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
Secretário de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3749/2026

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**CONTRATADO:** ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES

**CNPJ:** 12.152.564/0001-29

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR RENATO TEIXEIRA E BANDA NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO 20º FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026

**INEXIGIBILIDADE N.º** 029/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3780/2026

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**CONTRATADO:** M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 30.984.692/0001-10

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO 20º FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026

**INEXIGIBILIDADE N.º** 044/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3709/2026

#### DISPENSA N.º 029/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o art. 75, II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal N.º 4985/2023, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA BORRACHARIA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender às necessidades do Departamento de Frotas, garantindo a execução dos serviços de borracharia de forma segura e eficiente.

O setor dispõe de estrutura física, porém o ferramental atualmente disponível é insuficiente e, em alguns casos, inadequado, não sendo plenamente compatível com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos para a execução das atividades.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6127	4.4.90.52	15.122.5001.2078	08 – Emendas Parlamentares	8040027

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail:

**compras.divisao@cacapava.sp.gov.br**, até **26/06/2026, às 7h59.**

O Termo de Referência fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçapava, no seguinte link: ["https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao"](https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao).

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações através do telefone (12)3654-6693.

O valor estimado do serviço é de **R\$ 19.837,44 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Caçapava, 19 de junho de 2026.

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
Secretário de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

### DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 091/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MÓDULO E-SIC, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.

Considerando o recurso apresentado pela empresa IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA., bem como os pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, verifico que o desenvolvimento da fase de Prova de Conceito evidenciou a **necessidade de aperfeiçoamento das regras editalícias**, especialmente quanto aos procedimentos, prazos e critérios de reagendamento.

Diante disso, acolho os fundamentos dos pareceres técnicos e **DECIDO pela manutenção da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2025**, com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da **necessidade de revisão do instrumento convocatório** para garantir maior segurança jurídica, isonomia e competitividade.

**Adilson Henrique França**  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)





## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5404, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*Regulamenta a Lei Municipal nº 6.250, de 8 de maio de 2025, que institui o “Selo Empresa Amiga da Juventude” no Município de Caçapava.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 6.250, de 8 de maio de 2025,*

### DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.250, de 8 de maio de 2025, que institui o “Selo Empresa Amiga da Juventude”, destinado a reconhecer e incentivar empresas estabelecidas no Município de Caçapava que contribuem para a profissionalização, inclusão e desenvolvimento de adolescentes e jovens de 14 a 29 anos no mercado de trabalho.

**Art. 2º** O Selo será concedido às pessoas jurídicas que atendam a, no mínimo, uma das condições previstas no art. 2º da Lei nº 6.250/2025, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto:

**I** - Reservar um percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de emprego disponíveis ou criadas no período de 12 (doze) meses anteriores à solicitação para jovens de 14 a 29 anos;

**II** - Oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e, no mínimo, 10 (dez) participantes por turma no período considerado;

**III** - Manter parcerias formais com entidades executoras de programas de aprendizagem ou inclusão juvenil (tais como CIEE, SENAI, SENAC ou equivalentes), com comprovação de contratações efetivas de aprendizes ou jovens;

**IV** - Realizar contribuições voluntárias a fundos municipais destinados à proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

juvenil, no valor mínimo equivalente a 1% (um por cento) do faturamento anual ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, no período de análise.

§ 1º Os percentuais, quantidades mínimas e valores previstos neste artigo poderão ser ajustados por portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), considerando o porte da empresa e a realidade econômica local.

§ 2º As empresas poderão atender cumulativamente mais de uma condição, o que poderá ser considerado para maior visibilidade ou prioridade em eventos e divulgações municipais.

§ 3º De acordo com o cumprimento das condições do art. 2º, as empresas receberão os selos conforme os critérios abaixo:

**I** - Selo Bronze: se a empresa atender a uma condição;

**II** - Selo Prata: se a empresa atender a duas das condições;

**III** - Selo Ouro: se a empresa atender a três das condições;

**IV** - Selo Diamante: se a empresa atender todas as condições.

**Art. 3º** A solicitação do Selo deverá ser formalizada por meio de requerimento administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolado na Sala do Empreendedor ou por sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme a condição atendida:

**I** - Para o inciso I do art. 2º: relatórios de contratações, folha de pagamento, balanço social ou declaração assinada com comprovação via e-Social, RAIS ou CAGED;

**II** - Para o inciso II: programas de cursos, listas de frequência, certificados emitidos e relatórios de participação;

**III** - Para o inciso III: cópias dos convênios ou parcerias e comprovantes de contratações de aprendizes/jovens;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**IV** - Para o inciso IV: comprovantes bancários de depósitos ou transferências aos fundos municipais e recibo de quitação.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) será o órgão responsável pela recepção, análise e deliberação dos pedidos, podendo instituir Comissão Técnica multidisciplinar para avaliação técnica dos processos.

**§ 1º** A análise deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo completo.

**§ 2º** Poderá ser solicitada complementação documental, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta da empresa.

**Art. 5º** Aprovada a concessão, o Selo será outorgado por meio de diploma, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 6.250/2025, que deverá conter o nome da empresa, a(s) ação(ões) que fundamentou(aram) a concessão e o número da Lei.

**§ 1º** A entrega do diploma será definida pela SMDE.

**§ 2º** O modelo gráfico do Selo e do diploma será definido por portaria da SMDE e aprovado pelo Chefe do Executivo.

**Art. 6º** O Selo terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da concessão, sendo renovável pelo mesmo procedimento previsto neste Decreto, mediante comprovação da manutenção das condições.

**Art. 7º** As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em suas propagandas, embalagens, sites, materiais promocionais e ações de marketing, devendo sempre fazer referência à Lei nº 6.250/2025.

**Parágrafo único.** É vedado o uso do Selo após o término de sua validade ou em caso de revogação, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 8º** A SMDE poderá realizar monitoramentos e fiscalizações periódicas para verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão do Selo.

**Art. 9º** As empresas interessadas poderão buscar orientação prévia junto à SMDE para adequação às exigências do Selo.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 35/GAB, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 15/GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Edição nº 824, 19 de junho de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### **PORTARIA Nº 35/GAB, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

*Altera a Portaria nº 15/GAB, de 24 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão de Credenciamento para doação de bens móveis, serviços ou direitos à Administração Pública Municipal.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 15/GAB, de 24 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão de Credenciamento para doação de bens móveis, serviços ou direitos à Administração Pública Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos seguintes membros:

**I** - Presidente e Membro: Eduardo Gabriel Santos Souza (Secretaria Municipal de Gestão Pública);

**II** - Membro: Cynthia Hatsumi Yabiku Noro (Secretaria Municipal de Gestão Pública);

**III** - Membro: João Paulo Itacaramby de Oliveira (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

**IV** - Membro: Fernando Cesar de Almeida e Silva (Secretaria Municipal de Finanças);

**V** - Membro: André Luis Rabito Sartorio (Fundo Social de Solidariedade).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21